



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 293/2005
DE 06 DE JUNHO DE 2.005

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E
DOAÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar os materiais elétricos destinados à construção de redes elétricas de baixa tensão para distribuição de energia aos moradores dos Núcleos São Marcos e Jatuarana.

Art. 2º – A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá á conta do elemento de despesa 44.90.51.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a que se refere esta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, 06 DE JUNHO
DE 2.005.**

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal